



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

JUSTIFICATIVAS

NOTA EXPLICATIVA.....	3
------------------------------	----------

ANEXOS DA NOTA EXPLICATIVA

PROCESSO Nº 1851/2013

Relação de empenhos por fornecedor	5
--	---

Relação de estorno de empenhos por fornecedor	7
---	---

PROCESSO Nº 1689/2013

Relação de empenhos por fornecedor	8
--	---

CONTRATO Nº 81/2012

Relação de empenhos por fornecedor	9
--	---

ATOS OFICIAIS

Decreto nº 19861/2013 (Instaura Auditoria)	10
--	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO GERAL PROCESSO Nº 1815/2013.....	11
---	-----------

RELATÓRIOS INDIVIDUALIZADOS PROCESSO Nº 1815/2013

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Antônio Soberano (Contrato 157/12)	16
--	----

Antônio Soberano (Contrato 158/12)	18
--	----

Bento Borges Filho (Contrato 67/09)	20
---	----

Fábio Oscar Martins (Contrato 72/11)	22
--	----

Jone Antunes de Oliveira (Contrato 39/12)	24
---	----

Marcelo Ekermann (Contrato 42/12)	26
---	----

Priscila Chaves Alves (Contrato 96/12)	28
--	----

Rossana Melina Crespo Lima (Contrato 155/12)	30
--	----

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ABM Médicos Assoc. (Contrato 105/10)	32
--	----

Bonisson Endocrinologia (Contrato 162/12)	34
---	----

Call Ecg Serviços de Telemedicina (Contrato 104/07)	37
---	----

Clínica Luiz Eduardo C. Siqueira (Contrato 246/09)	39
--	----



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Clínica Médica Marinato (Contrato 54/12)	41
Domnetworks (Contrato 129/12)	43
Expresso Princesa dos Campos (Contrato 124/12)	45
Godlin - Ginecologia (Contrato 42/11)	47
Hospital Dr. Feitosa (Contratos 98/11, 58/12 e 154/12)	49
Hospital Moura Ltda (Contrato 50/11)	53
L. G. C. Análises Clínicas - Platô (Contrato 100/12)	55
Lizia de Fátima Bueno - Fisioterapia (Contrato 64/07)	57
L. Z. Análises Clínicas – Pró - Vida (Contrato 134/09)	59
Medclin Médicos Assoc. (Contrato 80/11)	61
Moromed Serviços Médicos (Contrato 133/11)	63
Moromed Serviços Médicos (Contrato 134/11)	65
OnixSeven Tecnologia e Desenvolvimento de Software (Contrato 67/12)	67
Pagnoncelli Médicos Associados (Contrato 3/12)	69
Prontidão Segurança e Vigilância Ltda (Contrato 115/12)	71
Raizer & Carmo (Contrato 60/07)	73
Ridan Laboratório (Contrato 133/09)	75
Semed Serviços Médicos Ltda (Contrato 109/12)	77
Sindicato dos Trabalhadores do Papel (Contrato 162/09)	79
Takeo Serviços Médicos (Contrato 36/11)	81
Takeo Serviços Médicos (Contrato 51/11)	83

OBRAS E INSTALAÇÕES

J. G. da Silva Filho e Cia Ltda (Contrato 081/12)	85
---	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Nalevaico e Alves Ltda.	92
------------------------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

NOTA EXPLICATIVA

Referência: **Processo nº. 1095148/14**

Nota explicativa referente aos relatórios e documentos de auditoria interna instaurada pelo Decreto nº 19891/2013, juntados ao Processo nº. 1095148/14 de Recurso de Agravo.

Foi instaurado processo de auditoria interna, através do Decreto nº 19861/2013, sendo objeto desse trabalho o protocolo nº 1815/2013, que trata de requerimento de pagamentos referentes a serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde através de vários fornecedores; o protocolo nº 1689/2013, que trata de requerimento de pagamento referente a serviços prestados na Secretaria Municipal de Obras com um fornecedor apenas; e despesas referentes a concorrência 005/2012 - contrato nº 081/2012, referente a construção da Unidade de Pronto Atendimento, sendo responsável pela gestão do contrato a Secretaria Municipal de Saúde. Os valores totais requeridos foram de R\$ 1.358.507,82.

Para a verificação da veracidade ou não dos valores requeridos utilizou-se as técnicas de Exames físicos, Exames de documentos originais/conferência, Entrevistas, Observação das atividades operacionais.

Após as verificações, constatou-se que dos valores totais requeridos foram comprovados apenas os valores de R\$ 705.393,35, sendo:

Processo	Requerido (R\$)	Reconhecido (R\$)	Glosado (R\$)
1815/2013	366.585,21	351.921,60	14.663,61
1689/2013	24.301,22	22.819,12	1.482,10
CTR 81/2012	967.621,39	334.402,63	633.218,76
Total	1.358.507,82	709.144,35	649.364,47

Dos valores comprovados, todos foram empenhados e pagos no exercício de 2013, com exceção das despesas elencadas a seguir:

1. Antonio Soberano: R\$ 7.086,60, empenhado em 2012 - Empenho 167648/2013 e pago em 24/01/2014.
2. Clínica Luiz Eduardo C. Siqueira: o empenho e o pagamento no valor de R\$ 3.750,00 não foi realizado pela não apresentação da respectiva nota fiscal. O

fornecedor mostrou desinteresse em apresentar documento fiscal comprobatório do valor reconhecido. Este valor foi estornado da conta contábil 2.1.8.9.1.98.77.00.00.00.00.00 - Obrigações deixadas de empenhar.

3. os valores empenhados e pagos foram então:
 - do Processo 1815/2013: R\$ 348.171,60 (351.921,60 - 3.750,00)
 - do Processo 1689/2013: R\$ 22.819,12
 - do Contrato 81/2012: R\$ 334.402,63
4. Os valores glosados/estornados foram então: R\$ 653.114,47 (649.364,47 + 3.750,00).

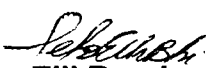
Demonstra-se o total empenhado (anexos a Nota Explicativa):

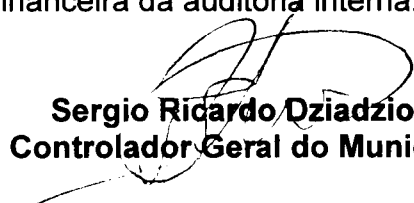
- do processo nº 1815/2013 (348.171,60), no Relatório de Empenhos por Fornecedor (652.921,60), e no Relatório de estorno de empenhos por fornecedor (4.750,00). Os empenhos foram estornados devido a equívoco na hora de empenhar.
- do processo 1689/2013, no Relatório de Empenhos por Fornecedor.
- do contrato 81/2012, no Relatório de Empenhos por Fornecedor.

Ainda, ressalta-se os procedimentos contábeis realizados após o conhecimento do requerido.

- Inscrição dos valores totais em 2012 na conta contábil 2.1.8.9.1.98.77.00.00.00.00.00 - Obrigações deixadas de empenhar, a fim de evitar distorção na representação da expressão do patrimônio nos saldos de balanço, em conformidade com o artigo 12 da Instrução Normativa 29/2008 do TCEPR.
- Baixa dos valores da conta contábil 2.1.8.9.1.98.77.00.00.00.00.00 - Obrigações deixadas de empenhar no exercício de 2013, por ocasião dos pagamentos ou das glosas de valores, no valor de R\$ 1.351.421,22 e baixa do valor de R\$ 7.086,60 em janeiro de 2014.

Assim, dá-se por encerrada a fase contábil/financeira da auditoria interna.


Celso Elli Burakovski
Controlador Geral do Município
até 03/08/2014


Sergio Ricardo Dziadzio
Controlador Geral do Município



Município de Telêmaco Borba - 2013

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

Eq uiplano

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
7663-5 ABM MEDICOS ASSOCIADOS LTDA								
3.924,00								
9230/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.924,00
12227-1 ANTONIO SOBERANO								
26.151,60								
9228/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.032,00
9406/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	07/08/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	2.754,00
13652/2013	E	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/10/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	6.270,00
13857/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	07/11/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	9,00
16734/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	20/12/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	7.086,60
5771-1 BENTO BORGES FILHO								
4.373,40								
8393/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.373,40
12243-2 BONISSON ENDOCRINOLOGIA AVANÇADA LTDA								
6.975,00								
9231/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.925,00
9232/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4.050,00
1869-4 CALL ECG SERVICOS TELEMEDICINA S/C LTDA								
3.750,00								
8958/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	29/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.750,00
2401-5 CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA-ME								
8.388,00								
9405/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	07/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	8.388,00
3290-5 DOMNETWORKS LTDA ME								
7.242,00								
9402/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	07/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.621,00
9403/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	07/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.621,00
36-1 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A								
20.000,00								
10512/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	27/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
2371-0 FABIO OSCAR MARTINS								
4.968,00								
8931/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	24/07/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.968,00
8630-4 GOCLIN - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S LTDA								
200,00								
9408/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	200,00
137-6 HOSPITAL DR. FEITOSA S/A								
134.605,38								
9409/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	6.277,20
9410/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	82.807,47
9411/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	39.851,71
9412/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.350,00
9413/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	165,00
9414/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	754,00
9858/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	21/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.400,00
861-3 HOSPITAL MOURA LTDA								
600,00								
8933/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	24/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	600,00
1244-1 JONE ANTUNES DE OLIVEIRA								
755,30								
8390/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	755,30
3907-1 L Z ANALISES CLINICAS LTDA								
20.193,73								
8394/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.193,73
5844-1 L G.C. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA								
1.571,23								
8959/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	29/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.571,23
4802-0 LIZIA DE FATIMA SILVA BUENO-FISIOCLIN								
1.500,00								
8396/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500,00
3953-5 MARCELO EKERMANN								
150,00								
8392/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	150,00
8812-9 MEDCLIN MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA								
8.748,00								
9229/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	8.748,00
8867-5 MOROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA								
26.689,20								
9233/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4.428,00
9234/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22.261,20
2546-1 ONIXSEVEN TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME								
8.500,00								
8932/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	24/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	8.500,00
10969-0 PAGNONCELLI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S								
1.100,00								
8955/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	29/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.100,00
11827-3 PRISCILA CHAVES ALVES								
4.400,00								
8389/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.400,00
10996-7 PRONTIDÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA								
12.806,80								
9235/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	6.262,00
9236/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	6.544,80



Município de Telêmaco Borba - 2013

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

Eq uiplano

Página:2

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
431-6					RAIZER & CARMO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA			1.500,00
8957/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	29/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500,00
1692-6					RIDAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA			23.246,56
8385/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	23.246,56
12241-6					ROSSANA MELINA CRESPO LIMA			6.429,50
9404/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	07/08/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3.196,50
9407/2013	O	8430	00000	12.001	10.301.1001.08166	07/08/2013	3.3.90.92.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3.234,00
11832-0					SEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA			5.670,00
8391/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	23/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.670,00
3050-3					SINDICATO DOS TRAB IND PAPEL TEL BORBA			1.858,90
9273/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	01/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.858,90
8549-9					TAKEO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA			6.625,00
9237/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
9238/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	31/07/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.625,00
Total:								352.921,60

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Tipo: 08

Ordem: 166



Município de Telêmaco Borba - 2013
Relatório de estorno de empenhos por fornecedor
Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

Eq uiplano

Página:1

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza de despesa	Valor estornado
137-6	HOSPITAL DR. FEITOSA S/A										4.750,00
297	99	08/08/2013	9412/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.350,00
341	99	21/08/2013	9411/2013	O	8440	00000	12.001	10.301.1001.08166	08/08/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.400,00
Total:											4.750,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Tipo: 08

Ordem: 166



Município de Telêmaco Borba - 2013

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

Eq uiplano

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
7502-7 NALEVAICO E ALVES LTDA								22.819,12
14272/2013	O	8450	00000	08.004	15.451.1502.08167	20/11/2013	3.3.90.92.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	22.819,12
Total:								22.819,12

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Tipo: 08

Ordem: 167



Município de Telêmaco Borba - 2013

Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 06/08/2013 até 06/08/2013

Equiplano

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
8035-7	CONSTRUTORA MARILUZ LTDA - ME							334.402,62
9398/2013	E	5470	00303	12.001	10.301.1001.01018	06/08/2013	4.4.90.51.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO	334.402,62
Total:								334.402,62

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

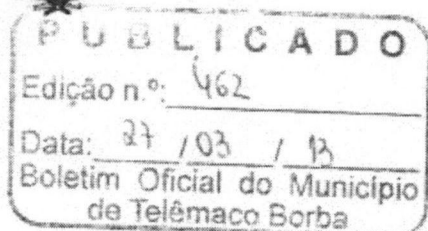
Fornecedor: 8035-7 CONSTRUTORA MARILUZ LTDA - ME



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



DECRETO N.º 19861

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do disposto na Lei Orgânica do Município 814/1990, artigo 81 inciso IX.

Considerando, os protocolos n.º 1815/2012- Secretaria Municipal de Saúde, n.º 295/2013 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Concorrência 4991/2012 - Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, parecer da Comissão de Análises de Contas Públicas do Conselho Municipal de Saúde, apontado irregularidades de despesas referente ao protocolo 1815/2012;

Considerando que as despesas constantes dos procedimentos supram não obedeceram as determinações legais para sua realização;

Considerando, que não há efetiva comprovação de que os serviços foram devidamente prestados.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Controle Interno do Município, a realização de auditoria interna, nas despesas constantes dos protocolos supra, a fim de apurar sua legalidade, bem com a prestação de serviços e possíveis responsáveis pela realização das despesas irregulares.

Art. 2º Nomeia para a presente auditoria os servidores, Celso Elli Burakovski, Sérgio Ricardo Dziadzio, Sandro Romão, Arnaldo José Bueno.

Art. 3º Os servidores nomeados ficam obrigados ao sigilo profissional, no tocante as informações constantes dos documentos públicos necessários para a realização da auditoria.

36



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

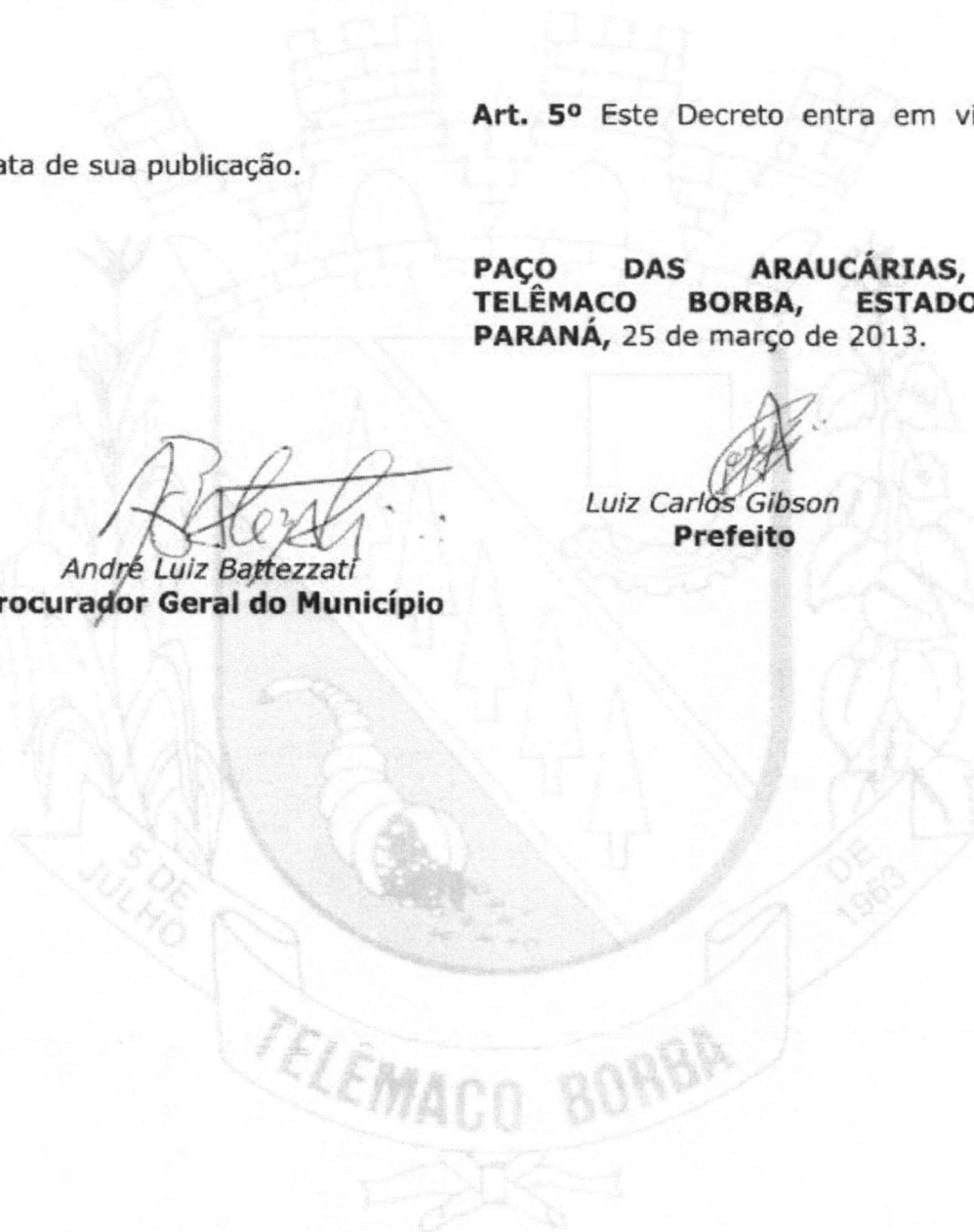
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica assegurado aos servidores nomeados, o acesso todas as repartições do município e todos os documentos que estejam em poder da administração municipal e que forem necessários para a realização da auditoria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 25 de março de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013

2. RELATÓRIO GERAL DO PROCESSO 1815/2013

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O memorando 062/2013-SMS veio acompanhado de parecer da Comissão de Análise de Contas Públicas – Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde, aprovando o pagamento das despesas relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro, pela Secretaria Municipal de Saúde e se necessário proceda o processo de convalidação das despesas ora analisadas.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou memorando 130/2013 –SMS, informando que os documentos já encaminhados, comprovam os atendimentos.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

Ainda, o fato de que mesmo aprovando o pagamento dos serviços, o Conselho Municipal de Saúde, fez consideração no tocante a preenchimento irregular e insuficiente de Fichas de Atendimentos Ambulatoriais e divergência na forma de prestação de serviços de alguns profissionais da saúde.

O relatório de auditoria apontou débitos com os profissionais de saúde e empresas prestadoras dos serviços em 2012 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os valores a serem pagos discriminados por fornecedor totalizaram o



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

montante conforme quadro a seguir abaixo:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Prestador	Contrato	Credenc.*	Total
Antonio Soberano	157/12	P	23.397,60
Antonio Soberano	158/12	AB	2.754,00
Bento Borges Filho	67/09	P	4.373,40
Fábio Oscar Martins	72/11	P	4.968,00
Jone Antunes de Oliveira	39/12	P	755,30
Marcelo Ekermann	42/12	P	150,00
Priscila Chaves Alves	96/12	E	4.400,00
Rossana Melina Crespo Lima	155/12	P	6.429,50
Total - PF			47.227,80
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
ABM Médicos Assoc.	105/10	AB	3.924,00
Bonisson Endocrinologia	162/12	E	6.975,00
Call Ecg Serviços de Telemedicina	104/07		3.750,00
Clínica Luiz Eduardo C. Siqueira	246/09		3.750,00
Clínica Médica Marinato	54/12	AB	8.388,00
Domnetworks	129/12		7.242,00
Expresso Princesa dos Campos	124/12		20.000,00
Goclin - Ginecologia	42/11	P	200,00
Hospital Dr. Feitosa	98/11, 58/12 e 154/12		129.855,38



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Hospital Moura Ltda	50/11		600,00
L. G. C. Análises Clínicas - Platô	100/12		1.571,23
Lizia de Fátima Bueno - Fisioterapia	64/07		1.500,00
L. Z. Análises Clínicas – Pró - Vida	134/09		20.193,73
Medclin Médicos Assoc.	80/11	AB	8.748,00
Moromed Serviços Médicos	133/11	P	22.261,20
Moromed Serviços Médicos	134/11	AB	4.428,00
OnixSeven Tecnologia e Desenvolvimento de Software	67/12		8.500,00
Pagnoncelli Médicos Associados	3/12	E	1.100,00
Prontidão Segurança e Vigilância Ltda	115/12		12.806,80
Raizer & Carmo	60/07		1.500,00
Ridan Laboratório	133/09		23.246,56
Semed Serviços Médicos Ltda	109/12	AB	5.670,00
Sindicato dos Trabalhadores do Papel	162/09		1.858,90
Takeo Serviços Médicos	36/11		1.625,00
Takeo Serviços Médicos	51/11	E	5.000,00
Total - PJ			304.693,80
Total das Despesas			351.921,60

*P – Plantão, AB – Atenção Básica, E – Especialidade.

O fornecedor Medic Tec Ambiental contava com a despesa empenhada no ano anterior com valor pago de R\$ 2.017,92, referente ao contrato 249/09.

- Foi analisado a formalização e a vigência dos contratos de credenciamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Esta apuração de valores se deu após os levantamentos de auditoria.

Cabe informar que os processos foram elaborados com relatórios individuais, onde foram adotados os seguintes procedimentos:

I) Encaminhou-se ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhou-se as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observa-se que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 07 de fevereiro de 2014


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Antonio Soberano

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de débitos referente aos plantões médicos realizados pelo profissional Antonio Soberano, crm 8.428, apresentando R\$ 10.032,00 e R\$ 13.365,60 aos meses de novembro e dezembro respectivamente. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou o total de horas do profissional em questão, ressaltando que o mesmo trabalhou 78 horas em dias de semana com valor/hora igual a R\$ 69,00 e 56 horas em finais de semana com valor/hora igual a R\$ 83,00 no mês de novembro de 2012, com total de R\$ 10.032,00;

- Em dezembro de 2012 o total ficou assim calculado: 82 horas em período de segunda a sexta com valor/hora igual a R\$ 69,00 e 30 horas em final de semana



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

com valor/hora igual a R\$ 83,00 e 48 horas em feriados com valor/hora igual a R\$ 83,00 com total de R\$ 13.365,60. Aplicando o disposto no art. 26, parágrafo primeiro da Instrução Normativa 01/2012 acrescenta-se um percentual de 30% sobre o total de horas/plantão em feriados como o período abordado. Sendo assim, informa que o período constatado comprova o serviço do profissional Antonio Soberano, crm 8.428 nos meses de novembro e dezembro/2012.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência relacionada ao valor devido informado pela Secretaria de Saúde, podendo ser pago a importância de R\$ **23.397,60** (Vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

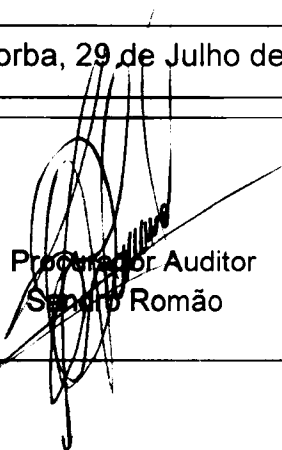
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sênio Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Antonio Soberano

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de produção de atendimentos médicos realizados no posto de saúde do CAIC. Posto em que trabalhou o profissional Antonio Soberano, crm 8.428, para autorizar o pagamento de serviços médicos em atenção básica efetuados por este. O serviço foi realizado pelo profissional em regime de credenciamento conforme Instrução Normativa 01/2012. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Verificou o total de procedimentos consulta médica em atenção básica do profissional em questão, ressaltando que o mesmo havia atendido 265 pacientes em dezembro/2012 conforme o relatório de produção enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Porém, informa que no período analisado houve o mesmo total de 265



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fichas ambulatoriais sem a assinatura dos pacientes.

- Ao conferir os prontuários juntamente com a enfermeira Adelia Barbosa de Jesus, Coren 164.715, foi encontrado registro em 153 prontuários do total analisado. Fato que comprova o serviço do profissional Antonio Soberano, crm 8.428 no mês de dezembro/2012 equivalente a 153 atendimentos com o valor unitário da consulta a R\$ 18,00.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência quanto a quantidade de consultas referenciada no boletim de produção mas, devido à grande quantidade de fichas sem assinaturas dos pacientes. Assim, estipulou a ser pago a importância de R\$ **2.754,00** (Dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) pelo valor dos atendimentos/mês.

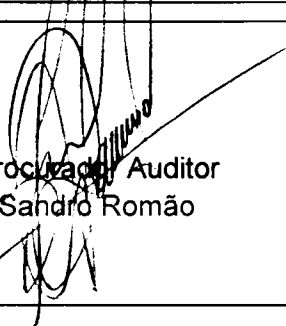
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Bento Borges Filho

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o registro de controle referente aos plantões médicos realizados no PAM – Pronto Atendimento Municipal – profissional Bento Borges Filho. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou o total de horas do profissional em questão, ressaltando que o mesmo trabalhou na semana final do ano em análise. Sendo assim, informa que o período constatado comprova o serviço do profissional Bento Borges Filho, crm 11.541 no mês de dezembro/2012.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de **R\$ 4.373,40** (Quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

centavos).

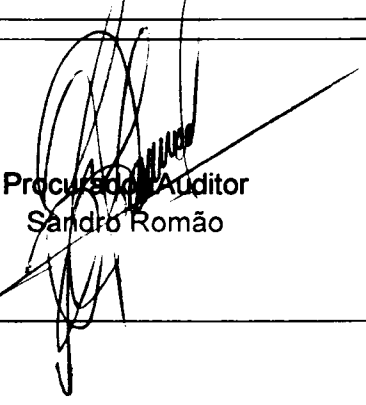
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Fábio Oscar Martins

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o registro de controle referente aos plantões médicos realizados no PAM – Pronto Atendimento Municipal – do profissional Fábio Oscar Martins, crm 20.236. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou o total de horas do profissional em questão, ressaltando que o mesmo trabalhou em dias de semana (terça a quinta-feira) durante três semanas em dezembro/2012. Sendo assim, informa que o período analisado comprova o serviço do profissional Fábio Oscar Martins, crm 20.236 no mês de dezembro/2012 com total de 72 horas no valor de R\$ 69,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

importância de R\$ **4.968,00** (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

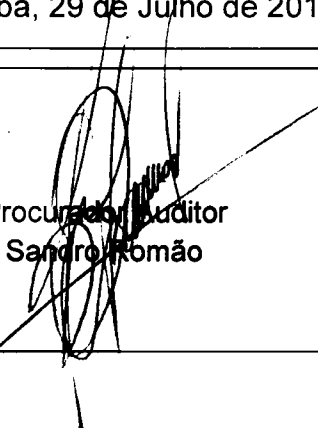
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Jone Antunes de Oliveira

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o registro de controle referente aos plantões médicos realizados – profissional Jone Antunes de Oliveira, crm 10.777. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou o total de horas do profissional em questão, ressaltando que o mesmo trabalhou 7 horas no mesmo dia com valor da hora igual R\$ 83,00 no final do ano em análise. Aplicando o disposto no art. 26, parágrafo primeiro da Instrução Normativa 01/2012 acrescenta-se um percentual de 30% sobre o total de horas/plantão em feriados como o período abordado. Sendo assim, informa que o período constatado comprova o serviço do profissional Jone Antunes de Oliveira, crm 10.777 no mês de dezembro/2012.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **755,30** (Setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sando Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Marcelo Ekermann

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de produção de consultas do profissional Marcelo Ekermann, crm 15.977. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Observou o total consultas realizadas pelo profissional em questão, ressaltando que o mesmo atendeu seis pacientes no mês de dezembro do ano em análise. Sendo assim, informa que o período constatado comprova o serviço do profissional Marcelo Ekermann, crm 15.977 no mês de dezembro/2012.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **150,00** (Cento e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Priscila Chaves Alves

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um relatório de produção do serviço credenciado: Assistência Médica Ambulatorial na Especialidade Pediatria, informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Priscila Chaves Alves com registro no Conselho Regional de Medicina nº 26.075.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou “in loco” as fichas de atendimento ambulatorial no período em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional, observando as datas de atendimentos, assinaturas dos pacientes e do médico. Apurou que o serviço foi realmente prestado pelo profissional credenciado, no total de 176



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

consultas no valor de R\$ 25,00 cada, serviços realizados no PAM – Pronto Atendimento Municipal.

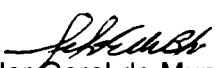
Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais).

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Rossana Melina Crespo Lima

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de débitos referente aos plantões médicos realizados pelo profissional Rossana Melina Crespo Lima, crm 30.027, apresentando R\$ 2.820,00 e R\$ 3.310,70 aos meses de novembro e dezembro respectivamente. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou o total de horas do profissional em questão, ressaltando que o mesmo trabalhou 18 horas em dias de semana com valor/hora igual a R\$ 69,00 e 24 horas em finais de semana com valor/hora igual a R\$ 83,00 no mês de novembro de 2012, com total de R\$ 3.234,00;

- Em dezembro de 2012 o total ficou assim calculado: 6 horas em final de semana com valor/hora igual a R\$ 83,00 e 25 horas como feriado, com total de R\$



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.195,50. Aplicando o disposto no art. 26, parágrafo primeiro da Instrução Normativa 01/2012 acrescenta-se um percentual de 30% sobre o total de horas/plantão em feriados como o período abordado. Sendo assim, informa que o período constatado comprova o serviço do profissional Rossana Melina Crespo Lima, crm 30.027 nos meses de novembro e dezembro/2012.

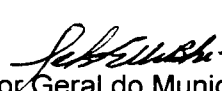
Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço possui divergência relacionada ao valor devido informado pela Secretaria de Saúde, possivelmente pelo cálculo dos plantões conforme a Controladoria apontou e que pode ser pago a importância de R\$ **6.429,50** (Seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

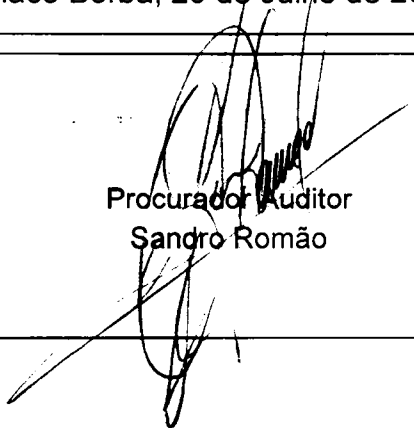
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: ABM Médicos Associados Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de produção de atendimentos médicos realizados no posto de saúde do bairro Bela Vista. Posto em que trabalhou o profissional Marcos de Andrade Pereira, crm 27.541, para autorizar o pagamento de serviços médicos efetuados por este, apontando o procedimento – Consulta Médica em Atenção Básica. O serviço foi realizado pelo profissional em regime de credenciamento conforme Instrução Normativa 01/2012, CNPJ 09.363.405/0001-69, denominado ABM Médicos Associados Ltda. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Verificou o total de procedimentos consulta médica em atenção básica do profissional em questão, ressaltando que o mesmo havia atendido 276 pacientes em



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dezembro/2012, conforme relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Ao analisar os documentos recebidos foi observado que parte das fichas ambulatoriais (89) não constava a assinatura dos pacientes pelo atendimento médico.

- Identificou em visita "in loco" no posto de saúde Bela Vista juntamente com a enfermeira Juliana Paula de Oliveira, a quantidade de registros em prontuários no total de 31 dentre os 89. Sendo assim, informa que o período analisado comprova o serviço do profissional Marcos de Andrade Pereira, crm 27.541, com a quantidade de 218 atendimentos no mês de dezembro/2012 com o valor unitário da consulta a R\$ 18,00.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço possui divergência quanto a quantidade de consultas, neste caso, podendo ser pago a importância de R\$ **3.924,00** (Três mil, novecentos e vinte e quatro reais) pelo valor dos atendimentos/mês, equivalente aos 218 procedimentos comprovados.

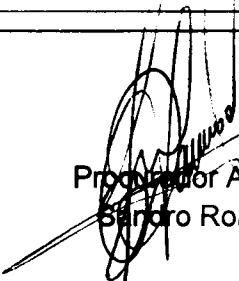
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sílvaro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Bonisson Endocrinologia Avançada Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um relatório de produção do serviço credenciado: Assistência Médica Ambulatorial na Especialidade Endocrinologia, referente aos meses de novembro e dezembro de 2012, informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Vinicius Guedes Bonisson com registro no Conselho Regional de Medicina nº 29.067, CNPJ 16.549.192/0001-20, denominado Bonisson Endocrinologia Avançada Ltda.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Conferiu as fichas de atendimento ambulatorial nos períodos em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional, observando as datas de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atendimentos e assinaturas dos pacientes. Apurou que o serviço prestado pelo profissional credenciado no mês de novembro foi de 162 consultas e em dezembro totalizou a quantidade de 117 consultas no valor de R\$ 25,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço possui divergência no mês de dezembro quanto à quantidade de consultas remetidas pela Secretaria Municipal de Saúde no boletim de produção e a quantidade averiguada fisicamente, podendo ser pago a importância de R\$ **2.925,00** (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) no respectivo mês e R\$ **4.050,00** (Quatro mil e cinquenta reais) referente a novembro, somado valor final de R\$ **6.975,00** (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

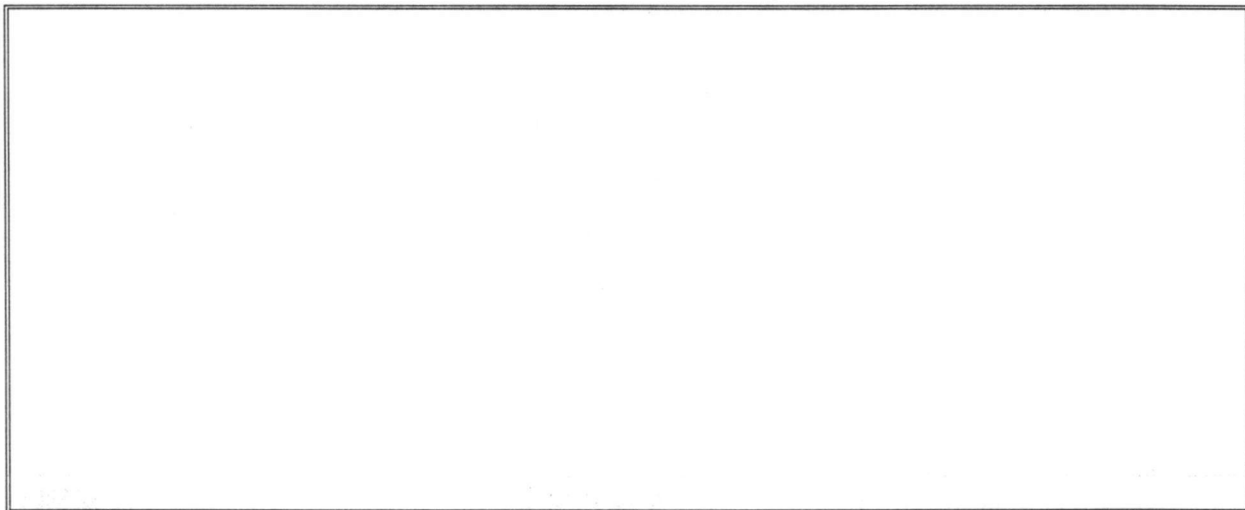
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

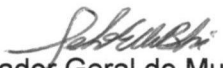
Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

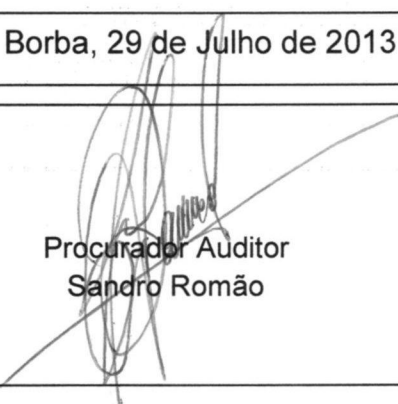


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou fatura de serviços, enviados pela empresa Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda, CNPJ nº 04.071.210/0001-21, representante legal Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, médico, crm nº 14.548 - PR.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Solicitou ao Pronto Atendimento Municipal registros dos exames realizados no período em questão, sob a supervisão e responsabilidade do profissional técnico em enfermagem Márcia Simone Silva Lopes;

- Levantado os dados, comparou-os com o sequencial de controle disponibilizado pela empresa. Cada exame consta um ID/ECG que o identifica e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

difere dos demais.

- Feito isso, apurou a prestação dos serviços pela empresa Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda, no total de 250 exames eletrocardiograma no valor de R\$ 15,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **3.750,00** (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

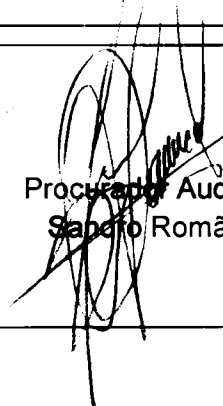
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sapofo Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Clínica Luiz Eduardo Correa C. Siqueira

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um relatório de produção do serviço credenciado na especialidade ortopedia informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Luiz Eduardo C. Siqueira, com registro no Conselho Regional de Medicina nº 10.495, CNPJ 01.102.032/0001-60, denominado Clínica Luiz Eduardo Correa C. Siqueira, com endereço à Av. Chanceler Horácio Laffer, 250, Telêmaco Borba - Pr.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento ambulatorial no período em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional, observando as datas de atendimentos, assinaturas dos pacientes e do médico. Apurou que o serviço foi



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

realmente prestado pelo profissional credenciado, no total de 83 consultas no valor de R\$ 25,00 cada durante o mês de novembro/2012 com valor de R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais e 67 consultas de mesmo valor cada durante o mês de dezembro/2012 com valor igual a R\$ 1.675,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

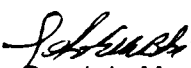
Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **3.750,00** (Três mil, setecentos e cinquenta reais) referente aos dois meses relatados anteriormente.

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Clínica Médica Marinato Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de produção de atendimentos médicos realizados no posto de saúde do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cem Casas). Posto em que trabalhou o profissional Marcelo Marinato de Almeida, crm 24.225, para autorizar o pagamento de serviços médicos em atenção básica efetuados por este. O serviço foi realizado pelo profissional em regime de credenciamento conforme Instrução Normativa 01/2012, denominado Clínica Médica Marinato Ltda - ME, CNPJ 09.194.516/0001-99. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Verificou o total de procedimentos consulta médica em atenção básica do profissional em questão, ressaltando que o mesmo havia atendido 500 pacientes em dezembro/2012 conforme o relatório de produção enviado pela Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Saúde. Porém, informa que no período analisado houve um total de 212 fichas ambulatoriais sem a assinatura dos pacientes.

- Ao conferir os prontuários juntamente com a enfermeira Cassia Renata Fabricio, Coren 247.832, foi encontrado registro em 178 prontuários do total analisado. Fato que comprova o serviço do profissional Marcelo Marinato de Almeida, crm 24.225 no mês de dezembro/2012 equivalente a 466 atendimentos com o valor unitário da consulta a R\$ 18,00.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência quanto a quantidade de consultas referenciada no boletim de produção mas, devido à grande quantidade de fichas sem assinaturas dos pacientes. Assim, estipulou a ser pago a importância de R\$ **8.388,00** (Oito mil, trezentos e oitenta e oito reais) pelo valor dos atendimentos/mês.

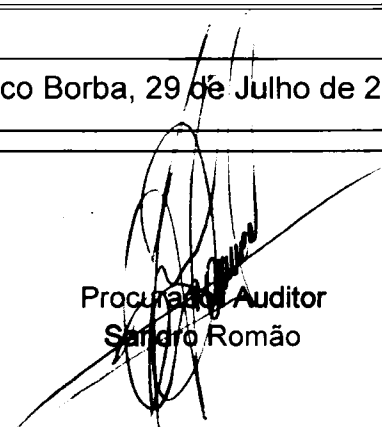
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sérgio Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Domnetworks Ltda ME

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito da empresa para locação, instalação e manutenção em rede de rádio comunicação com tecnologia wireless prestadora de serviços em diversas unidades de saúde, incluindo os locais administrativos.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou relação de débitos informando o CNPJ nº 09.404.296/0001-80, denominado Domnetworks Ltda ME sendo a responsável pelo serviço.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou os seguintes procedimentos:

- Solicitou o contrato 129/2012, instrumento formalizador da prestação do serviço;
- Verificou os aditivos e saldos para pagamento.
- Apurou juntos as ordens de pagamento do fornecedor a falta dos meses de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

novembro e dezembro de 2012, equivalente a R\$ 3.621,00 cada. Feito isso, concluiu que o locador não recebeu os valores mensais estipulado em contrato.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **7.242,00** (Sete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

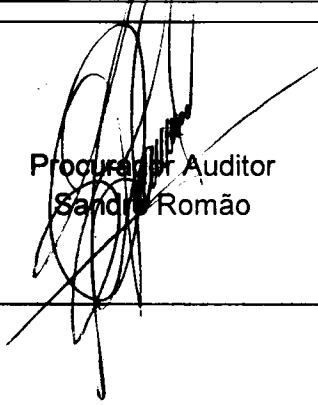
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandra Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Expresso Princesa dos Campos S/A

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito da prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou relação de débitos informando o CNPJ nº 80.227.796/0001-59, denominado Expresso Princesa dos Campos, a responsável pela execução do serviço.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou os seguintes procedimentos:

- Solicitou o contrato 124/2012, instrumento formalizador da prestação do serviço;
- Identificou o valor unitário da passagem a R\$ 26,19;
- Conferiu a lista de pessoas transportadas, número de identificação, telefone, horário de embarque e local de destino, quantidade de passagens por pessoas (ida/volta);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Verificou os aditivos e saldos para pagamento.
- Apurou juntos as ordens de pagamento do fornecedor a falta do mês de dezembro de 2012. Feito isso, concluiu que o locador não recebeu o valor mensal estipulado em contrato.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço possui divergência quanto ao fornecimento de passagens, a empresa tem valor maior a receber, podendo ser pago a importância de R\$ 23.885,28 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

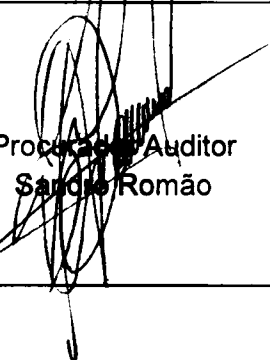
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Goclin – Clínica de Serviços Médicos S/S Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um relatório de produção de atendimento, informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Shiguo Hamamura, com registro no Conselho Regional de Medicina nº 13.376, CNPJ 11.806.623/0001-72, denominada Goclin – Clínica de Serviços Médicos de Ginecologia e Obstetrícia S/S Ltda,.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento ambulatorial no período em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional. Apurou que o serviço foi realmente prestado pelo profissional credenciado, no total de 4 consultas.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **200,00** (Duzentos reais).

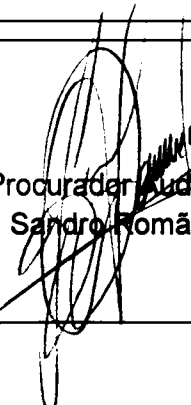
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Hospital Dr. Feitosa S/A

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou as faturas 3008 e 3429 referente a Internamentos, 3327 e 3378 referente a Cirurgias e 2964, 2965, 2966 de Consultas Eletivas e dois relatórios de procedimentos realizados no SIIM, para as cirurgias eletivas, no valor total de R\$ 132.388,42 informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Hospital Dr. Feitosa S/A, CNPJ 81.486.748/0001-48, com endereço à Av. Paraná, 551, Centro, Telêmaco Borba - Pr.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as faturas ambulatoriais e hospitalares de atendimentos, procedimentos e serviços no período em questão e confrontou com o resumo



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

financeiro. Apurou o seguinte:

Fatura 3008 (Valor R\$ 15.160,17) – 164 atendimentos com serviços de honorários, outras despesa que incluem taxas de sala ambulatorial, curativos, medicamentos, materiais de uso hospitalar e procedimentos médicos.

Fatura 3429 (Valor R\$ 24.824,58) – 87 atendimentos com materiais de uso hospitalar (quarto e centro cirúrgico), diárias de enfermaria, medicamentos (quarto e centro cirúrgico), exames laboratoriais, honorários médicos (visitas) e procedimentos médicos.

Fatura 3327 (Valor R\$ 82.357,47) – 46 atendimentos com materiais de uso hospitalar, procedimentos cirúrgicos, exames e honorários médicos.

Fatura 3378 (Valor R\$ 6.277,20) – 4 atendimentos com honorários (consulta), exames, procedimentos e diárias de enfermaria.

Fatura 2964 (Valor R\$ 2.350,00) – honorários médicos.

Fatura 2965 (Valor R\$ 50,00) – honorários médicos.

Fatura 2966 (Valor R\$ 450,00) – honorários médicos.

Relatórios de exames (Valor R\$ 919,00) - realizados como apoio diagnóstico ou para procedimento cirúrgico posterior em total de 20.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço possui divergência na fatura 3429 nos seguintes prontuários ou fichas:

Prontuário	Valor₁	Valor₂	Diferença
33607	149,67	145,56	4,11
36756	739,05	658,98	80,07
36701	124,84	102,00	22,84
36343	497,22	481,93	15,29
36389	139,68	123,09	16,59
23203	196,17	188,36	7,81
12507	167,07	162,96	4,11
36816	238,47	217,31	21,16
235	125,20	112,03	13,17
9280	398,71	239,88	158,83
36694	205,52	185,73	19,79
8472	332,01	321,37	10,64
34423	259,89	220,17	39,72
36424	549,49	512,11	37,38
36477	174,39	155,82	18,57
36780	1.007,62	884,69	122,93
26507	661,20	499,23	161,97
36447	715,49	575,75	139,74
11117	473,70	415,93	57,77



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

32746	177,37	147,68	29,69
36758	103,34	87,21	16,13
36769	561,55	529,23	32,32
36786	126,85	122,74	4,11
15550	163,22	144,50	18,72
26529	139,69	131,97	7,72
26745	90,20	86,50	3,70
15388	260,12	245,27	14,85
34995	264,45	220,37	44,08
34995	216,83	85,00	131,83
34995	279,59	243,15	36,44
32805	1.663,51	830,68	832,83
36577	782,24	374,10	408,14
Total	11.984,35	9.451,30	2.533,05
Diferença			2.533,05

*Valor₁ – valor descrito no resumo financeiro enviado para a Secretaria Municipal de Saúde.

*Valor₂ – valor após auditoria no hospital.

Sendo assim, pode ser pago a importância de R\$ **129.855,38** (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

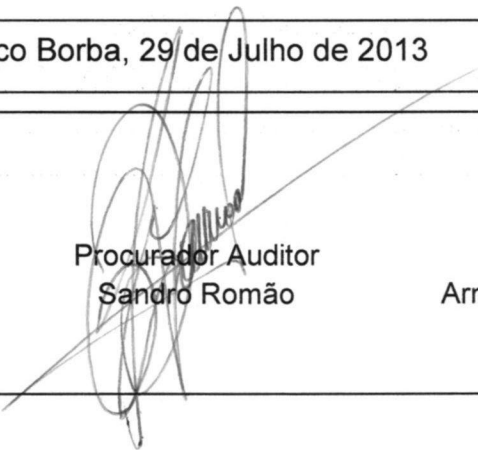
Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Hospital Moura Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um relatório de produção do serviço credenciado: Assistência Médica Ambulatorial na Especialidade Ortopedia, informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Guilherme Novochadlo de Moura Jorge, com registro no Conselho Regional de Medicina nº 23.731, CNPJ 80.618.226/0001-90, denominado Hospital Moura Ltda, com endereço à Av. Chanceler Horácio Laffer, 116, Telêmaco Borba - Pr.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento ambulatorial no período em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional, observando as datas de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atendimentos, assinaturas dos pacientes e do médico. Apurou que o serviço foi realmente prestado pelo profissional credenciado, no total de 24 consultas no valor de R\$ 25,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **600,00** (Seiscentos reais).

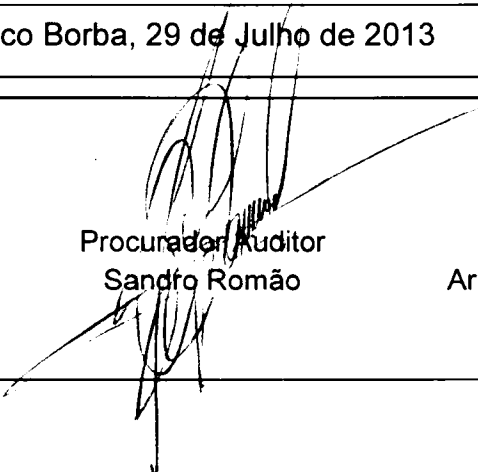
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: L. G. C. Laboratório de Análises Clínicas Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos em serviços credenciados de natureza Exames de Diagnóstico e Patologia Clínica da empresa L.G.C. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 09.245.082/0001-09, representante legal Thiago Munhoz Cabau, farmacêutico/bioquímico – CRF 13.482, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um Relatório Estratégico de Exames Realizados (Totalizador) referente aos serviços laboratoriais de análises clínicas realizados pela empresa acima. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou a quantidade de exames liberados pela Secretaria Municipal Saúde do município pela fatura de exames analíticos e comparou com as requisições para o laboratório citado.

Dessa maneira, informa que o período analisado comprova o serviço da



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

empresa L.G.C. Laboratório de Análises Clínicas Ltda durante o mês de dezembro/2012.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ 1.571,23 (Hum mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

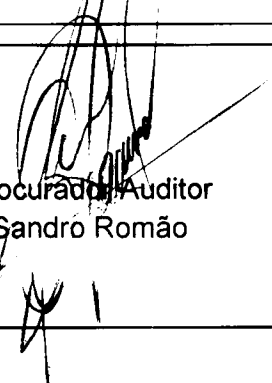
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Lizia de Fátima Silva Bueno - Fisioclin

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou fichas de atendimentos de serviços credenciados especialidade fisioterapia, informando os documentos para apreciação quanto a comprovação dos serviços da empresa Lizia de Fátima Silva Bueno - Fisioclin, CNPJ nº 03.916.527/0001-59, de responsabilidade técnica de Lizia de Fátima Silva Bueno com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região nº 4.125.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento devidamente assinadas pelos pacientes no período em questão e apurou que o serviço foi realmente prestado pela empresa Lizia de Fátima Silva Bueno - Fisioclin, no total de 250 sessões no valor de R\$ 6,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: L Z Análises Clínicas Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos em serviços de exames laboratoriais da empresa LZ Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 02.844.480/0001-00, representante legal Claudia Lemr, farmacêutica/bioquímica – CRF 10.320, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um Relatório Estratégico de Exames Realizados (Totalizador) referente aos serviços laboratoriais de análises clínicas realizados pela empresa acima. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou a quantidade de exames liberados pela Secretaria Municipal Saúde do município separadamente pelo local de emissão das requisições. Conforme a seguir discriminados os locais com seus valores:
- Ambulatório Municipal de Especialidades (R\$ 3.001,31);
- APOSTE (R\$ 70,77);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Centro de Convivência do Idoso (R\$ 19,92);
- Centro de Parto Normal (R\$ 3.138,95);
- Clínica da Mulher (R\$ 1.577,38);
- Coordenação dos PSF's (R\$ 680,34);
- Ambulatório do PAM (R\$ 494,36);
- Pediatria (especialidade) (R\$ 1.055,91);
- PAM (R\$ 244,04);
- PSF's 13 unidades – (R\$ 9.910,75).

Dessa maneira, informa que o período analisado comprova o serviço da empresa LZ Laboratório de Análises Clínicas Ltda durante o mês de dezembro/2012.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **20.193,73** (Vinte mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos).

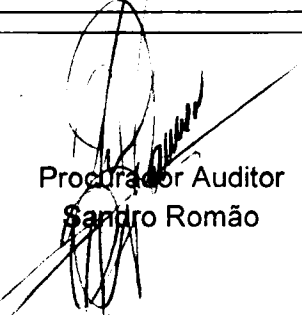
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Medclin Médicos Associados Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de produção de atendimentos médicos realizados no posto de saúde do bairro Parque Limeira II. Posto em que trabalhou o profissional Thiago Braz Novaes, crm 27.730, para autorizar o pagamento de serviços médicos em atenção básica efetuados por este. O serviço foi realizado pelo profissional, através da empresa Medclin Médicos Associados Ltda, inscrita no CNPJ 12.487.960/0001-07, em regime de credenciamento conforme Instrução Normativa 01/2012. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Verificou o total de procedimentos consulta médica em atenção básica do profissional em questão, ressaltando que o mesmo havia atendido 500 pacientes em



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

dezembro/2012 conforme o relatório de produção enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Porém, informa que no período analisado houve o total de 39 fichas ambulatoriais sem a assinatura dos pacientes.

- Ao conferir os prontuários juntamente com a enfermeira Mariana Scura Oliveira, Coren-PR 217.511, foi encontrado registro em 25 prontuários do total analisado. Fato que comprova o serviço do profissional Thiago Braz Novaes, crm 27.730 no mês de dezembro/2012 equivalente a 486 atendimentos com o valor unitário da consulta a R\$ 18,00.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência quanto a quantidade de consultas referenciada no boletim de produção mas, devido à quantidade de fichas sem assinaturas dos pacientes. Assim, estipulou a ser pago a importância de R\$ **8.748,00** (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais) pelo valor dos atendimentos/mês.

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Moromed Serviços Médicos Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o registro de plantões médicos realizados no PAM – Pronto Atendimento Municipal – o qual contém o horário realizado pelos profissionais Mariana Vital do Carmo, crm 29.554 e Tatiane Alves de Moraes, crm 30.454 e o registro de plantão do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial onde consta o registro do horário realizado pelo profissional Thiago Moro, crm 27.695. O serviço foi realizado pelos profissionais em regime de credenciamento conforme Instrução Normativa 01/2012, através da empresa Moromed Serviços Médicos Ltda, CNPJ 13.162.780/0001-18. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Verificou o total de horas de trabalho dos profissionais em questão,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ressaltando que a médica Mariana Vital do Carmo trabalhou 90 horas no período de segunda a sexta em dezembro/2012 com o valor da hora a R\$ 69,00. Ainda fez 48 horas em finais de semana ao valor/hora de R\$ 83,00 e 18 horas em feriados ao valor/hora de R\$ 83,00 adicionando o percentual de 30% sobre este último, totalizando valor para pagamento R\$ 12.136,20.

- A médica Tatiane Alves de Moraes fez 33 horas em período de segunda a sexta durante o mês de dezembro/2012 ao valor/hora de R\$ 69,00 e 48 horas em finais de semana ao valor/hora de R\$ 83,00 totalizando R\$ 6.261,00.

- O médico Thiago Moro trabalhou em regime plantonista no CAPS com total de 56 horas ao valor/hora de R\$ 69,00 totalizando R\$ 3.864,00.

Fato que comprova os serviços dos profissionais conforme registros encontrados.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência. Assim, estipulou a ser pago a importância de R\$ **22.261,20** (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) pelo valor dos plantões.

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Moromed Serviços Médicos Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de produção de atendimentos médicos realizados no posto de saúde do bairro Jardim Alegre. Posto em que trabalha o profissional Thiago Moro, crm 27.695, para autorizar o pagamento de serviços médicos em atenção básica efetuados por este. O serviço foi realizado pelo profissional em regime de credenciamento conforme Instrução Normativa 01/2012, CNPJ 13.162.780/0001-18, denominado Moromed Serviços Médicos Ltda. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Verificou o total de procedimentos consulta médica em atenção básica do profissional em questão, ressaltando que o mesmo havia atendido 349 pacientes em dezembro/2012 conforme o relatório de produção enviado pela Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Saúde. Porém, informa que no período analisado houve um total de 120 fichas ambulatoriais sem a assinatura dos pacientes.

- Ao conferir os prontuários juntamente com a enfermeira Marla B. L. Santos, Coren 123.696, foi encontrado registro em 17 prontuários do total analisado. Fato que comprova o serviço do profissional Thiago Moro, crm 27.695 no mês de dezembro/2012 equivalente a 246 atendimentos com o valor unitário da consulta a R\$ 18,00.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência quanto a quantidade de consultas referenciada no boletim de produção mas, devido à grande quantidade de fichas sem assinaturas dos pacientes. Assim, estipulou a ser pago a importância de R\$ 4.428,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais) pelo valor dos atendimentos/mês.

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

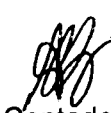
I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Onix Seven – Tecnologia e Desenvolvimento de Software Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito da locação de software para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou relação de débitos informando o CNPJ nº 84.849.686/0001-80, denominado Onix Seven – Tecnologia e Desenvolvimento de Software Ltda – ME, sendo a responsável pelo serviço.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou os seguintes procedimentos:

- Solicitou o contrato 67/2012, instrumento formalizador da prestação do serviço;
- Verificou os aditivos e saldos para pagamento.
- Apurou juntos as ordens de pagamento do fornecedor a falta do mês de dezembro de 2012, equivalente a R\$ 8.500,00. Feito isso, concluiu que o locador não recebeu o valor mensal estipulado em contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

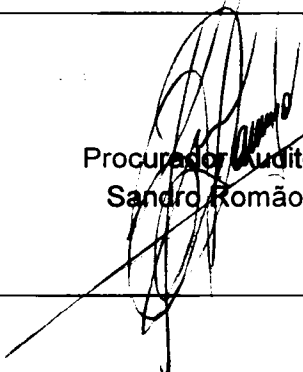
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Pagnoncelli Médicos Associados

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou fichas de atendimentos de serviços de otorrinolaringologia, informando que os documentos já encaminhados, comprovam os serviços da empresa Pagnoncelli Médicos Associados, CNPJ nº 09.644.574/0001-77, do profissional Wilson Ricardo Pagnoncelli com registro no Conselho Regional de Medicina nº 20.996.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento ambulatorial no período em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional, observando as datas de atendimentos, assinaturas dos pacientes e do médico. Apurou que o serviço foi realmente prestado pelo profissional credenciado, no total de 44 consultas no valor



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de R\$ 25,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **1.100,00** (Hum mil e cem reais).

Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Prontidão Segurança e Vigilância

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Este documento relata a prestação de serviços de segurança da empresa Prontidão Segurança e Vigilância, sob CNPJ nº 13.360.131/0001-21, com endereço à rua Santa Catarina, nº 520, Cascavel, Paraná.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A Administração Municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

Foi solicitado maiores informações junto a Secretaria Municipal de Saúde a respeito da prestação dos serviços realizados pela empresa Prontidão Segurança e Vigilância Ltda - EPP.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Livro de Ocorrências no qual registra-se os horários de plantões dos funcionários, dias trabalhados e o tempo realizado, assim após a verificação comprova os serviços de vigilância concretizados pela empresa citada acima no período de novembro e dezembro de 2012 com valores apontados de R\$ 6.544,80 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

oitenta centavos) e 6.262,00 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais), respectivamente.

Ainda, o fato de que mesmo aprovando o pagamento dos serviços, a Controladoria orientou a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao preenchimento regular em período mensal de um livro de registro com o propósito de certificar-se adequadamente para que não haja divergência de valores referente a prestação de serviços.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço Prontidão Segurança e Vigilância Ltda - EPP não possui divergência de valor podendo ser pago.

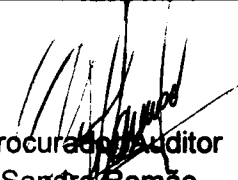
Sendo assim, informa-se que o processo referente a empresa está em conformidade, seguindo o procedimento:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 23 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Raizer & Carmo Clínica de Fisioterapia Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou fichas de atendimentos de serviços de fisioterapia, informando que os documentos já encaminhados, comprovam os serviços da empresa Raizer & Carmo Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ nº 05.757.508/0001-52, de responsabilidade técnica de Roselaine Raizer do Carmo com registro no Conselho Regional de Fisioterapia nº 28.128.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento no período em questão e apurou que o serviço foi realmente prestado pela empresa Raizer & Carmo, no total de 250 sessões no valor de R\$ 6,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

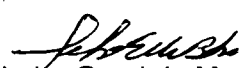
verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

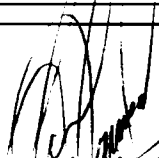
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Ridan Laboratório de Análises Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos em serviços de exames laboratoriais da empresa Ridan Laboratório de Análises Ltda, CNPJ nº 75.685.966/0001-09, representante legal Reinaldo de Oliveira, farmacêutico/bioquímico – CRF 881, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um Relatório Estratégico de Exames Realizados (Totalizador) referente aos serviços laboratoriais de análises clínicas realizados pela empresa acima. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Calculou a quantidade de exames liberados pela Secretaria Municipal Saúde do município separadamente pelo local de emissão das requisições. Conforme a seguir discriminados os locais com seus valores:

- Ambulatório Municipal de Especialidades (R\$ 2.725,49);
- APOSTE (R\$ 204,51);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Centro de Convivência do Idoso (R\$ 94,16);
- Centro de Parto Normal (R\$ 3.626,76);
- Clínica da Mulher (R\$ 1.499,17);
- Centro Municipal de Especialidades (R\$ 445,54);
- Coordenação dos PSF's (R\$ 949,12);
- Ambulatório do PAM (R\$ 609,53);
- Pediatria (especialidade) (R\$ 448,70);
- PAM (R\$ 112,68);
- TFD - Tratamento fora domicílio – (R\$ 97,62);
- PSF's 13 unidades – (R\$ 12.433,28).

Dessa maneira, informa que o período analisado comprova o serviço da empresa Ridan Laboratório de Análises Ltda durante o mês de dezembro/2012.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **23.246,56** (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

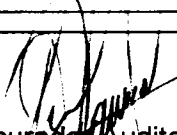
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Semed Serviços Médicos Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o relatório de produção de atendimentos médicos realizados no posto de saúde da Vila Izabel. Posto em que trabalha o profissional Hilton Alcoforado Dantas, crm 19.727, para autorizar o pagamento de serviços médicos em atenção básica efetuados por este através da empresa Semed Serviços Médicos Ltda, CNPJ 10.202.276/0001-06. O serviço foi realizado pelo profissional em regime de credenciamento conforme Instrução Normativa 01/2012. Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou o seguinte procedimento:

- Verificou o total de procedimentos consulta médica em atenção básica do profissional em questão, ressaltando que o mesmo atendeu 315 pacientes em dezembro/2012. Sendo assim, informa que o período analisado comprova o serviço



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do profissional Hilton Alcoforado Dantas, crm 19.727 no mês de dezembro/2012 com o valor unitário da consulta a R\$ 18,00.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **5.670,00** (Cinco mil, seiscentos e setenta reais) pelo valor dos atendimentos/mês.

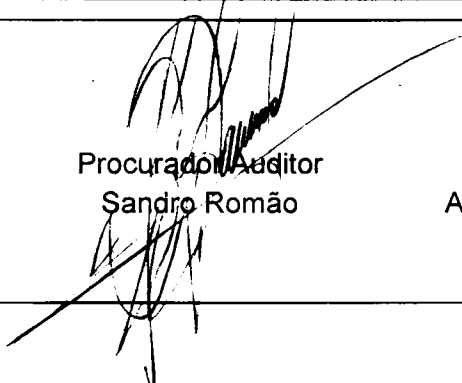
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Eli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Sindicato dos Trabalhadores Indústria e Papel

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito da locação do imóvel cuja finalidade tem a prestação de serviços como Unidade de Saúde do bairro Bela Vista.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou relação de débitos informando o CNPJ nº 77.480.143/0001-72, denominado Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel e Papelão de Telêmaco Borba o locador do citado imóvel.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se o serviço cobrado foi efetivamente prestado adotou os seguintes procedimentos:

- Solicitou o contrato 162/2009, instrumento formalizador da prestação do serviço;
- Verificou os aditivos e saldos para pagamento.
- Apurou juntos as ordens de pagamento do fornecedor a falta do mês de dezembro de 2012. Feito isso, concluiu que o locador não recebeu o valor mensal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estipulado em contrato.

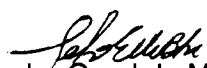
Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **1.858,90** (Hum mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

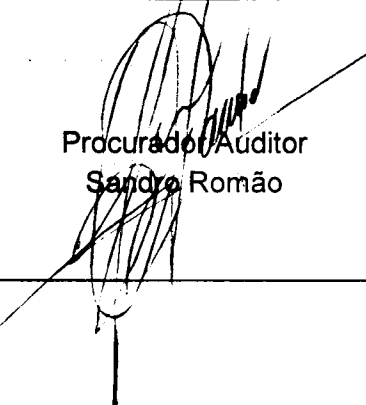
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Takeo Serviços Médicos S/S Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um relatório do serviço credenciado como plantão médico, assinado pela enfermeira Juliana Paula de Oliveira, Coren/PR 165.709 informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Gilson Takeo Ianaguilhara com registro no Conselho Regional de Medicina nº 21.333, CNPJ 09.621.141/0001-04, denominado Takeo Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento ambulatorial no período em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional, observando as datas de atendimentos, assinaturas dos pacientes e do médico. Apurou que o serviço foi



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

realmente prestado pelo profissional credenciado, no total de 65 consultas no valor de R\$ 25,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **1.625,00** (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) pelo serviço prestado em dezembro de 2012.

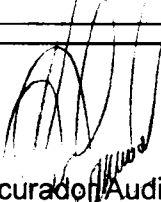
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1.1	IDENTIFICAÇÃO – Processo Administrativo n.º 1815/2013 Prestador: Takeo Serviços Médicos S/S Ltda

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1815/2013, onde através do memorando 062/2013-SMS solicitou parecer jurídico e providências de como tramitar para efetuar pagamentos do ano de 2012, que estavam sem empenhos para liquidação dos serviços prestados.

O processo foi distribuído ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos atendimentos, bem como prestação dos Serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um relatório de produção do serviço credenciado: Assistência Médica Ambulatorial na Especialidade Cardiologia, assinado pela enfermeira Juliana Paula de Oliveira, Coren/PR 165.709 informando o documento para apreciação quanto a comprovação dos serviços profissionais de Gilson Takeo Ianaguihara com registro no Conselho Regional de Medicina nº 21.333, CNPJ 09.621.141/0001-04, denominado Takeo Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda.

Tratando de despesas do exercício financeiro do ano de 2012, que não foram pagas e que não foram processadas como restos a pagar para o orçamento de 2013, para pagamento das referidas despesas se faz necessário a observância das disposições do artigo 37 da lei 4320/1964, consignando no orçamento de 2013 dotação específica para que possam ser pagas.

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013, para fins de poder realizar a sua posterior liquidação nos termos do artigo 63 da lei 4320/1964.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

- Verificou as fichas de atendimento ambulatorial no período em questão e confrontou com o boletim de produção do profissional, observando as datas de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atendimentos, assinaturas dos pacientes e do médico. Apurou que o serviço foi realmente prestado pelo profissional credenciado, no total de 200 consultas no valor de R\$ 25,00 cada.

Adotado os procedimentos supra, a Controladoria Geral do Município verificou que o prestador de serviço não possui divergência podendo ser pago a importância de R\$ **5.000,00** (Cinco mil reais) pelo serviço prestado em dezembro de 2012.

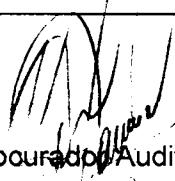
Cabe informar ainda o procedimento a seguir:

I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento; II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Saúde.

Observamos que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 29 de Julho de 2013

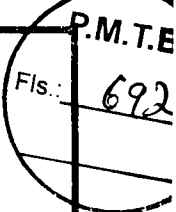

Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Contador
Arnaldo José Bueno

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA**

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------	--

1	OBJETO DA AUDITORIA: Despesas não empenhadas no exercício de 2012 – Contrato 081/2012; Concorrência 005/2012;
1.1	IDENTIFICAÇÃO

Fornecedor	J. G. DA SILVA FILHO & CIA LTDA
Natureza da Despesa	Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

2. COMENTÁRIOS

O contrato 081/2012 trata da construção da Unidade de Pronto Atendimento, com fornecimento de materiais e de mão de obra, com área de 1.093,72m², no valor original de R\$ 2.418.887,98 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Consta no Processo Licitatório (Concorrência 005/2012), Planilha Orçamentária apresentada pela empresa vencedora, na qual, existe no item 2 - Movimentação de Terra o subitem 2.2 – 8.277,05 m³ de Compactação Mecânica c/ Controle CG>=95% do PN. Desta forma, compreende-se a necessidade de aterramento no local para a realização da obra.

Ainda, verifica-se no Projeto da Unidade de Pronto Atendimento que as saídas de água e esgoto estão projetadas para a Avenida Mal Floriano Peixoto, o que indica a necessidade de aterro além dos 8.277,05 m³ previstos.

Os serviços de construção foram iniciados através da Ordem de Serviço nº 008/2012, de 26 de junho de 2012, no valor de R\$ 2.418.887,98, em conformidade com a proposta vencedora da licitação.

Foi expedido o Comunicado nº 001 onde a empresa J.G. da Silva Filho Ltda, comunica que estaria paralisando a obra a partir de 03/07/2012, pelo motivo de não constar nos serviços contratados a escavação e o transporte de material de empréstimo para a compactação de aterro, impossibilitando a execução dos serviços.

A empresa construtora protocolou pedido de aditivo em 03/01/2013, após os serviços de aterro concluídos e os serviços da construção estar em andamento.

A empresa argúi que houve autorização verbal para a execução dos serviços de escavação, transporte e fornecimento de material de empréstimo para a compactação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

P.M.T.I.
Fls. 693

do aterro.

Não foi providenciado, na época, o aditivo dos serviços e do material fornecido para o aterro compactado.

Não foi apresentado e/ou requerido orçamento detalhado dos custos dos serviços e do material não constantes da planilha licitada, na época da realização dos serviços complementares de aterro compactado.

No pedido de aditivo a empresa apresentou o montante de 13.563,34 m³ de aterro no valor de R\$ 967.621,39 (Novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

No cálculo do preço apresentou-se o valor por metro cúbico de R\$ 70,16 (Setenta reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 57,98 (Cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) o custo por metro cúbico mais 21% de BDI, totalizando o valor de R\$ 951.603,93 (Novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e três reais e noventa e três centavos) para 13.563,34 m³. Ainda, foi apresentado o valor de R\$ 3,03 (Três reais e três centavos) por m³ de compactação mecânica, referente a 5.286,29 m³, totalizando o valor de R\$ 16.017,46 (Dezesseis mil, dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Os serviços de 5.286,29 m³ de compactação mecânica seria o excedente dos 8.277,05 m³ constantes no valor licitado (totalizando 13.563,34 m³ de serviços de compactação).

O Parecer Jurídico nº 029/2013, de 28/01/2013, recomenda a elaboração de termo aditivo, porém enfatiza que o valor máximo aditivado não pode ser superior a 25% do valor do contrato, o que perfaz o valor máximo de R\$ 604.721,99 (Seiscentos e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

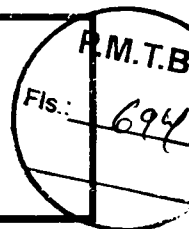
Com relação aos valores apresentados no pedido de aditivo, discorda-se e apresenta-se nova planilha de composição de preços, decompondo os itens referentes ao aterro apiloado, utilizando os itens e preços constantes na planilha orçamentária apresentada no processo licitatório. Cabe ressaltar que o item referente ao material de empréstimo não consta da referida planilha, utilizando-se para cálculo o valor de R\$ 5,52/m³, fornecido pela empresa responsável pelo projeto e orçamento da obra.

O cálculo, apresentado em planilha específica, considerou os itens: Material de Empréstimo (13.563,34 m³); Transporte do Material (13.563,34 m³); Escavação de Material 1ª Categoria (13.563,34 m³); Compactação mecânica c/ controle do CG 95% PN (5.286,29 m³). O valor total dos itens encontrado foi de R\$ 261.017,95 (duzentos e sessenta e um mil, dezessete reais e noventa e cinco centavos), após aplicado o BDI de 21% (constante da proposta do processo licitatório), o valor total encontrado foi de R\$ 315.831,72 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e um mil e setenta e dois centavos).

Quanto ao pagamento dos serviços, considerando-se o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos, entende-se como justificada a atualização monetária dos valores a partir da data de execução dos serviços e, portanto de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

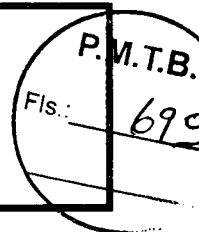


adimplência ao recebimento, utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período decorrido. O INPC consta como índice a ser utilizado na cláusula sexta do contrato (critérios de reajuste). Assim, parece coerente a utilização do mesmo índice. O valor atualizado (setembro/2010 a junho/2013) passa a ser de R\$ 334.402,63 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

Constatou-se a existência de Superavit Financeiro em Balanço do Exercício de 2012, com saldo líquido (descontando-se os restos a pagar e demais obrigações) para suportar as despesas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

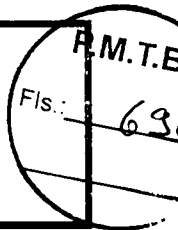


DESENVOLVIMENTO DOS ACHADOS DE AUDITORIA

CONDIÇÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA
	Despesa de competência de 2012 não empenhada. Contrato em andamento.
	Não consta do processo aditivo dos serviços e do material fornecido para o aterro compactado; Não consta do processo orçamento detalhado dos custos dos serviços e do material não constantes da planilha licitada, na época da realização dos serviços complementares de aterro compactado;
	A empresa expediu o Comunicado nº 001 de paralisação da obra a partir de 03/07/2012, pelo motivo de não constar nos serviços contratados a escavação e o transporte de material de empréstimo para a compactação de aterro;
	O pedido de aditivo veio acompanhado de planilha com o valor "fechado" de R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) o custo do metro cúbico de aterro (Tabela SINAPI), mais BDI de 21%.
	Consta do processo o Parecer Jurídico nº 029/2013, recomendando elaboração de termo aditivo para pagamento dos serviços executados, limitado a 25% do valor contratual; Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades pelas irregularidades e/ou falhas administrativas.



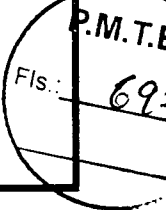
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CRITÉRIO	CAPITULAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL DESCUMPRIDO
Artigo 60 da Lei 4.320/1964	
Instrução Normativa Conjunta 001/2009 (Municipal)	
Dispositivos da Lei 8.666/1993	
CAUSA	PORQUE OCORREU
Na execução da obra de construção da UPA constatou-se a necessidade da realização de aterro. O projeto especifica compactação de aterro com 8.277,05 m³, porém, não preve os preços do material de empréstimo e dos serviços de escavação e transporte. O aterro foi executado com total de 13.563,34 m³. Ocorreu falha administrativa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão do contrato, quando não providenciou tempestivamente termo aditivo acompanhado de planilha orçamentária e justificativa técnica, bem como adequação da Lei Orçamentária do exercício de 2012 para fazer frente as despesas acrescidas ao contrato em vigência.	
POSIÇÃO/SETOR	COMENTÁRIOS DO SETOR SOBRE O ACHADO DE AUDITORIA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REF	OBSERVAÇÕES				
01	RECOMENDAÇÕES: Acompanhando parcialmente o exarado no Parecer Jurídico nº 29/2013, recomenda-se: 1) Encaminhamento do processo para deliberação do Senhor Prefeito e autorização do pagamento; 2) Abertura de crédito adicional na Lei Orçamentária de 2013, com recursos de superavit financeiro de exercícios anteriores; 3) Elaboração de Termo Aditivo para pagamento dos serviços de aterro compactado, no valor de R\$ 334.402,63 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos). Deverá ser providenciada a complementação da prestação de garantia, adequando-se ao novo valor contratual; 4) Encaminhamento para o pagamento das despesas (observando-se os procedimentos e rotinas de controle interno); 5) Encaminhamento para a Procuradoria Jurídica para abertura de Processo Administrativo a fim de apurar responsabilidades quanto as falhas administrativas encontradas e providencias cabíveis				
ELABORADO POR	<i>Cels</i>	DATA INÍCIO		VISTO	<i>[Signature]</i>
REVISADO POR	<i>[Signature]</i>	DATA TÉRMINO		VISTO	<i>[Signature]</i>

Contrato 081/2012 - Concorrência 005/2012
Composição de Preços dos Serviços de Aterro do UPA

Item	MOVIMENTO DE TERRA						
1.	ATERRO APIOLADO DM CAMADAS DE 20 cm, COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	BDI %	Preço
1.1	Material de Empréstimo	M³	13.563,34	5,52	74.869,64	21,00	90.592,26
1.2	Transporte do Material	M³	13.563,34	9,03	122.476,96	21,00	148.197,12
	Escavação de Material 1ª Categoria	M³	13.563,34	3,72	50.455,62	21,00	61.051,31
	Compactação mecânica c/ controle do CG 95% PN	M³	5.286,29	2,50	13.215,73	21,00	15.991,03
					261.017,95		315.831,72
INPC acumulado de setembro/2012 a junho/2013							5,88
Valor atualizado							334.402,62

P.M.T.B.
Fls. 638



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
----------	---

1	OBJETO DA AUDITORIA: Verificar a execução de serviços no exercício de 2012 – Prestadores de Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo n.º 1689/2013
---	--

1.1	IDENTIFICAÇÃO
-----	---------------

Fornecedor	NALEVAICO & ALVES LTDA
Natureza da Despesa	Serviços de limpeza de bueiros - Pregão Presencial nº 149/2011

2. RELATÓRIO

No mês de fevereiro do corrente ano foi encaminhado para a Procuradoria Geral do Município o processo 1689/2013, onde através da Ordem de Serviço nº 10/2011 a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos autorizava a empresa Nalevaico & Alves Ltda, CNPJ 09.315.083/0001-82 a prestar serviços de limpeza de bueiros de acordo com o Pregão Presencial nº 149/2011, a partir da data de 21 de outubro de 2011.

A quantidade total de bueiros somaria 20.000 (vinte mil) unidades com valor individual de R\$ 15,43 (quinze reais e quarenta e três). Ainda, a referida Ordem de Serviço atribui valor total de R\$ 308.600,00 (trezentos e oito mil e seiscentos reais), com prazo de execução e vigência de 12 (doze meses) cada. O serviço teria como acompanhamento e fiscalização de um engenheiro civil da Secretaria.

A empresa prestadora do serviço reivindica o pagamento de serviços nos meses de setembro e novembro de 2012 no total de R\$ 24.301,22 (vinte e quatro mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos).

Encaminhou-se o processo administrativo ao Procurador Auditor para análise e providências junto a Controladoria Geral do Município.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conduziu um relatório a Controladoria/Procuradoria questionando o aumento repentino da média de serviços realizados entre os meses citados acima e em anexo um e-mail enviado pelo Sr. Joel Alves, representante da empresa ao Sr. Ludovico Sviech Sobrinho

AB. Mendes

Ren



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cobrando o valor a ser empenhado de R\$ 15.725,87 (quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

A administração municipal para fins de convalidar as despesas estabeleceu o procedimento de auditoria através do Decreto n.º 19861/2013.

A Controladoria Geral do Município para verificar se os serviços cobrados foram efetivamente prestados adotou os seguintes procedimentos:

Foi solicitado maiores informações a respeito das comprovações dos serviços pelas ficha de Apropriação de Mão de Obra da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O trabalho de verificação seguiu desde a assinatura da Ordem de Serviço, portanto, a partir outubro de 2011 com a fiscalização das fichas e notas fiscais de serviços inclusive de meses anteriores até os reclamados para pagamento. Em posse das fichas de Apropriação de Mão de Obra preenchidas com a identificação do encarregado, data de realização do serviço, nome dos operários, horário de trabalho, identificação da rua, quantidade de serviços (bueiros) por rua e total por dia e recebimento do trabalho prestado (assinatura), chegou-se a seguinte conclusão:

No período de 24/10/2011 a 24/11/2011 os serviços realizados e pagos fecharam no valor de R\$ 18.824,60 com a limpeza de 1.220 bueiros. No período de 25/11/2011 a 23/12/2011 os serviços fecharam no valor de R\$ 18.901,75 com a limpeza de 1.225 bueiros. O período de 27/12/2011 a 06/01/2012 fechou no valor de R\$ 8.301,34 com a limpeza de 538 bueiros. O período de 09/01/2012 a 24/01/2012 fechou na quantidade de 669 unidades de bueiros executados e no valor pago totalizou 671 unidades apresentando diferença a mais de R\$ 30,86. O período de 25/01/2012 a 24/02/2012 apresentou a quantidade de 606 bueiros executados e no valor pago totalizou 578 unidades com valor pago a menos de R\$ 432,04. No período de 27/02/2012 a 23/03/2012 os serviços realizados foram superiores aos pagos em 15 unidades (311 realizados - 296 pagos), portanto o valor pago foi menor em R\$ 231,45. No período de 26/03/2012 a 24/04/2012 o valor fechou na importância de R\$ 7.637,85 com a limpeza de 495 bueiros. No período de 25/04/2012 a 24/05/2012 novamente não foi encontrada divergência fechando no valor de R\$ 8.100,75 com a limpeza de 525 bueiros. No período de 28/05/2012 a 15/06/2012 foi apurado um total de 396 bueiros executados e 421 pagos com diferença a mais de R\$ 385,75. No período de 18/06/2012 a 31/07/2012 também constatou-se total de 780 unidades executadas e 813 unidades pagas pela realização do trabalho de limpeza com diferença a mais de R\$ 509,19. No período de 01/08/2012 a 31/08/2012 o valor fechou em R\$ 8.609,94 com a limpeza de 558 bueiros porém, uma quantidade de 245 bueiros teve a comprovação da execução do serviço e não foi pago totalizando R\$ 3.780,35. No período de 01/09/2012 a 30/09/2012 houve um total pago de R\$ 478,33 equivalente a 31 bueiros mas, acusou-se a prestação de serviço em mais 444 bueiros perfazendo um total devido de R\$ 6.850,92. No período de 01/10/2012 a 31/10/2012 houve a limpeza de 575 bueiros com valor a ser pago de R\$ 8.872,25, ou seja, o valor correspondente ao total de unidades executadas. No período de 01/11/2012 a 14/11/2012 houve a limpeza de 175 bueiros com valor para pagamento de R\$ 2.700,25, valor este ainda devido. Por fim, o valor para pagamento encontrado pela auditoria ficou em **R\$ 21.941,46** já deduzidos os valores pagos a mais em alguns períodos relacionados

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORA

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

acima.

Sobre o valor apurado de R\$ 21.941,46 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) foi aplicado o INPC do período em atraso (dezembro/2012 a junho/2013) de 4% a fim de calcular a atualização monetária resultando no valor final para pagamento de R\$ 22.819,12 (vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

Cabe informar que elaborado este relatório, o processo adota o seguinte procedimento:

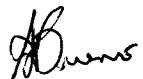
- I) Encaminhar ao Chefe do Executivo os serviços prestados e comprovados para autorizar o pagamento;
- II) Encaminhar as divergências para Procuradoria Geral do Município para fins de através de procedimento administrativo observando a ampla defesa e contraditório, possibilitar aos prestadores de serviços comprovar a prestação de serviços divergentes ou apresentar defesa, bem como apurar responsabilidades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Observa-se que a auditoria tem outros escopos junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Finanças, que trata de matéria contábil financeira, o que implica na extensão da auditoria.

Telêmaco Borba, 22 de Julho de 2013.


Controlador Geral do Município
Celso Elli Burakovski


Procurador Auditor
Sandro Romão


Arnaldo José Bueno
Contador